

LEI Nº 2.485, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Determina espaço de lazer para idosos nas praças e parques públicos da Cidade de Ananindeua.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, Prefeito Municipal de Ananindeua sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão reservados para lazer de idosos nas praças públicas, espaços com finalidade de práticas de jogos.

Art. 2º - Nas praças e parques serão colocadas mesas, bancos fixos apropriados para prática de diferentes jogos, como xadrez, damas, baralho e outras atividades.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 11 DE
FEVEREIRO DE 2011.**

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua